



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1498, DE 03 DE ABRIL DE 1992.

Dispõe sobre desconto concedido aos contribuintes que pagarem em cota única o IPTU e respectivas taxas de serviços referentes ao ano de 1992.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta, e eu, Elizio Ignácio da Rocha, na qualidade de seu Presidente, nos termos do artigo 19, V e artigo 35, § 7º da Lei Orgânica do Município de Pompéia, PROMULGO o Autógrafo nº 08/92, de 09 de março de 1992, VETADO em sua totalidade pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de março de 1992.

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas de serviços públicos em cota única até o dia 30 de abril de 1992.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 03 de abril de 1992.

  
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA  
PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANA MARIA RICZ CAYRES  
DIRETORA DE SECRETARIA